

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 82.474 de 23/10/78, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE, com sede na Rodovia RS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Sr. _____, _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, CI/RG _____.

As partes ajustam o presente contrato assim:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer uma _____ pela importância total de R\$ _____(_____).

Parágrafo Primeiro: No preço contratado, considerar-se-ão inclusos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final à ASPEUR/Feevale.

Cláusula Segunda – Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente e após a entrega e aceite final do objeto licitado. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao responsável pelo recebimento do bem a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a respectiva ordem de compra/contrato, devendo ser emitida em nome da ASPEUR/Feevale e contendo o número da respectiva ordem de compra/contrato, bem como o seguinte texto “**Convênio Finep Processos Nanotecnológicos nº 01.07.0310.00 ref. 4910/06**”, além do número de série do equipamento e prazo de garantia, quando for o caso.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Entrega:

A entrega do bem deverá ser em, no máximo,.....(.....) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de compra/contrato.

Cláusula Quarta – Dos Recursos:

O Recurso para aquisição do bem correrá à conta da seguinte dotação:

“**Convênio Finep Processos Nanotecnológicos nº 01.07.0310.00 ref. 4910/06**”.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Segunda do presente Instrumento.
- b) A CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, de acordo com a Cláusula Sétima do presente instrumento.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada: Será avaliado no momento da emissão do contrato a necessidade de inclusão de nova cláusula.

- a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- c) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- d) A CONTRATADA dará garantia dos bens de(.....) meses, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal, determinada pela Lei nº 8.078/90, contados da entrega do equipamento.
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência da ASPEUR/Feevale, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – Do Recebimento:

O(s) bem(ns) e ou serviços, após o envio da(s) ordem(ns) de compra / contrato pela ASPEUR/FEEVALE, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado, localizado no térreo do prédio cinza, no Campus II, Rodovia RS 239, nº 2755, bairro Vila Nova, Novo Hamburgo - RS, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta do(s) fornecedor(es).

Para o recebimento do objeto desta licitação, a ASPEUR/FEEVALE designará 02 (dois) funcionários, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Cláusula Oitava – Da Modalidade de Licitação:

Este contrato reger-se-á pelo Edital de pregão Eletrônico nº FPE0002/2009.

Cláusula Nona - Das penalidades:

- a) À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2000, nas seguintes situações:
- b) A recusa pela CONTRATADA em assinar o contrato ou em entregar o(s) lote(s) adjudicado(s) acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da CONTRATADA (aceita pela CONTRATANTE), acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado.
- d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- e) A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 01 (um) ano, impedida de licitar e contratar com a ASPEUR/Feevale, sendo descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:
- I) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
 - II) apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
 - III) não-manutenção da proposta escrita;
 - IV) comportamento inidôneo;
 - V) cometimento de fraude fiscal;
 - VI) fraudar a execução do contrato;
 - VII) falhar na execução do contrato;
- f) Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no artigo 87, "caput", da Lei 8.666 e alterações.

g) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

i) Será garantido à CONTRATADA o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo legal, contra quaisquer das situações acima previstas.

Cláusula Décima – Das Alterações e das Publicações:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamento, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

Cláusula Décima-Primeira – Da Rescisão:

O CONTRATO ora celebrado poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações em vigor.

Cláusula Décima-Segunda – Da Garantia:

A garantia deverá ser de, no mínimo, ____ (---) ano(s), com contrato de manutenção gratuita durante o período de garantia, para ____, incluindo mão-de-obra e deslocamento, na ASPEUR/Feevale.

Cláusula Décima-Terceira – Dos Casos Omissos:

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e alterações em vigor.

Cláusula Décima-Quarta – Do Foro:

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo, __ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA